



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 001 de 04 de março de 2026

ATA DE REUNIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2023

Assunto: Apresentação da Prova de Conceito (POC) da empresa GIESPP Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda., em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 0821867-79.2023.8.19.0042.

Data: 01/04/2026

Horário: 10h30

Local: Prefeitura Municipal de Petrópolis – Secretaria de Administração e de Recursos Humanos – Sala de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

Membros presentes:

- Carlos Alberto Pereira da Silva
- Valério Augusto de Oliveira
- Rodrigo Imbelloni de Oliveira
- Elvira de Fatima Ribeiro de Mello Amaral
- Luis Claudio Hammes Abreu

Representantes da empresa GIESPP:

- Erick Leonardo Procópio (CPF: 382.319.828-71, RG: 32.550.702-8)
- Ermani Almada (CPF: 075.594.748-70, RG: 8.508.457-8)

Ouvintes: Representantes da empresa Eco - Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração Ltda. – Sabrina Guimarães de Souza; Luiz Claudio da Costa; Ricardo Luiz Monteiro Mattos, Carla Maria Salustiano Lima.

Anderson Moraes Garcia, Marcela Frutuozo Batista de Queiroz, Mario Jose Reis Alves e Juliano Egidio Defavere – representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Pauta:

- Apresentação da Prova de Conceito (POC), conforme previsto no edital e no Termo de Referência;
- Avaliação da Prova de Conceito (POC).

Resumo da reunião:

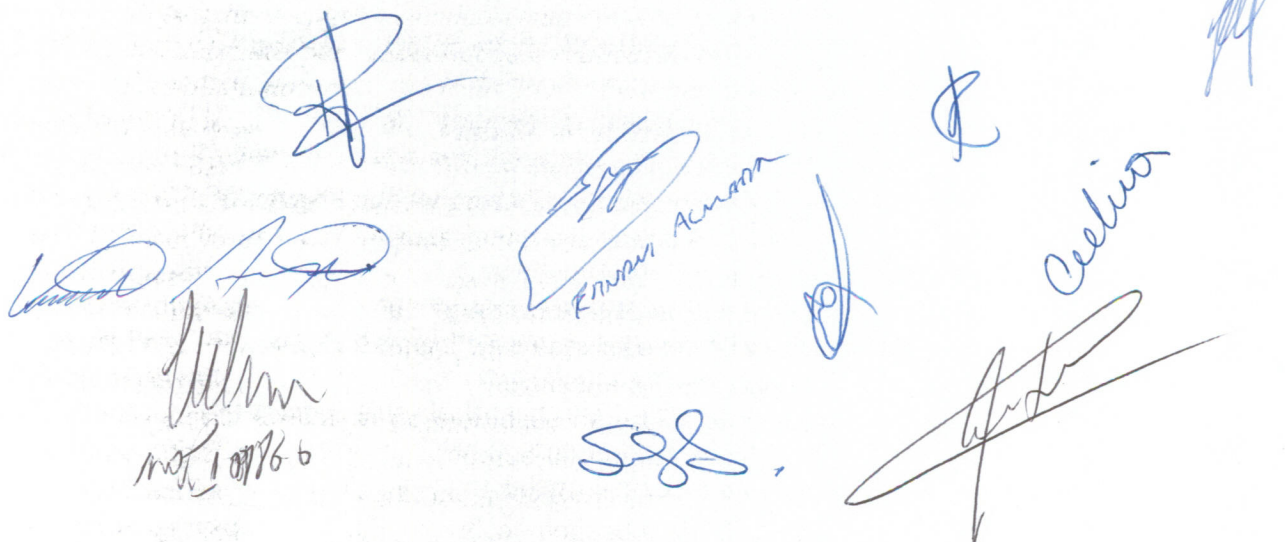
Às 10h30 do dia 01 de abril de 2026, teve início a reunião destinada à apresentação da Prova de Conceito (POC). Registra-se que a sessão foi iniciada com atraso, em razão de dificuldades de deslocamento enfrentadas pelo membro da comissão, Sr. Luís Cláudio Hammes Abreu. Dando continuidade à Prova de Conceito, os trabalhos foram retomados a partir do item 15, ponto em que haviam sido interrompidos no dia 31/03/2026, em conformidade com as previsões constantes no Edital e no Termo de Referência, contando, durante todo o período, com a presença dos representantes da empresa GIESPP. O Sr. Erick Leonardo Procópio deu início à apresentação, detalhando os aspectos técnicos da solução proposta, a metodologia empregada e os resultados preliminares obtidos até o momento. Na ocasião, foram analisados os principais pontos da Prova de Conceito, com a avaliação dos itens 15 a 19 e 54 a 80 do roteiro previamente encaminhado à empresa GIESPP por e-mail. Na sequência, a Comissão registrou que a empresa GIESPP Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda. concluiu, nesta data, a apresentação integral da Prova de Conceito (POC), em conformidade com as disposições constantes no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 291/2023. A apresentação contemplou a integralidade dos itens remanescentes do roteiro previamente encaminhado, abrangendo os aspectos técnicos, operacionais e funcionais da solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 001 de 04 de março de 2026

proposta, o que possibilitou à Comissão a realização de uma avaliação completa, minuciosa e fundamentada. Dessa forma, fica consignado o encerramento da etapa de apresentação da Prova de Conceito (POC), passando-se à fase de consolidação das análises e posterior emissão de parecer técnico conclusivo pela Comissão responsável. Ressalta-se que poderá ser necessária a convocação de outros usuários e setores da Secretaria Municipal de Saúde para subsidiar a avaliação técnica. Fica, ainda, estabelecido o dia 07/04/2026 como prazo para encaminhamento do resultado da POC. Conforme solicitação do Sr. Ernani Almada, representante legal da empresa GIESPP, requer-se o registro em ata de sua manifestação, nos seguintes termos: *“Diversos itens ou detalhes foram solicitados no decorrer do processo da POC, que extrapolavam o descrito e solicitado no roteiro da mesma, sob alegação de ser uma visão técnica de atendimento conforme entendimento de necessidade. Corre que uma POC deve determinar explicitamente critério objetivo e descritivo para alinhamento das soluções participantes e avaliada, não sendo aceito subjetividade. Desta forma a GIESP, em decorrência de termos recebido o roteiro da POC apenas três dias antes da realização da mesma, (que novamente beneficia a empresa concorrente, pois a mesma passa a ter ciência dos procedimentos definidos para a avaliação e realização da POC), se pautou em seguir à risca os itens solicitados no roteiro da POC. Desta forma gostaria de registrar que consideramos abusivo e fora do contexto da prova de conceito qualquer avaliação realizada fora do estritamente descrito na mesma. Gostaríamos de solicitar os arquivos de gravação da POC e para finalizar gostaríamos de constar que também não é permitido em uma POC solicitar, tirar dúvidas com a empresa concorrente pelo responsável pela vigilância sanitária e ocorreu esse fato na sessão. ”* Cumpre ressaltar que, quanto à manifestação do representante da empresa GIESPP, no sentido de que teria ocorrido, no decorrer da Prova de Conceito, consulta à empresa concorrente, tal alegação não procede. O que efetivamente ocorreu foi o questionamento à Comissão, por parte de servidor da Vigilância Sanitária, acerca da possibilidade de esclarecimento de dúvida, tendo sido prontamente informado pela Comissão que tal prática não é permitida, razão pela qual não houve autorização para sua realização. Ressalta-se, por fim, que toda a sessão foi devidamente gravada em áudio e vídeo, podendo ser disponibilizada a pedido dos participantes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. *****


Ernani Almada
Caelio